



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte

Lei n.º 103/98, de 16 de Outubro de 1.998

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel urbano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel urbano, situado à Av. Água Azul do Norte, na Vila Nova Canadá, correspondendo ao valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais.)

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria consignado para o Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, aos 16 dias do mês de outubro de 1.998.


José Francisco da Silva
Prefeito Municipal